



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
 CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
 Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.088 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022=

“Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação do DETRAN e dá outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a locar um imóvel comercial, e destiná-lo à instalação do DETRAN, nesta cidade.

§ 1º. O valor a ser pago a título de aluguel será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensalmente.

Art. 2º. O prazo da locação poderá ser até 31 de dezembro de 2023, sem previsão de pagamento de multa, bem como, mediante conveniência e oportunidade poderá revogar o contrato, também sem aplicação de penalidades.

Art. 3º. Caso haja interesse da Administração Pública, findo o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Quando da elaboração dos contratos de locação o índice de reajuste do aluguel será o IPCA/IBGE e a periodicidade mínima para o reajuste será de 12 meses, .

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2022.

*Mauro Gilberto Fantini
 Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
 Secretária*